



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023**

**CONTRATO N.º 120/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB** E A **MENEZES DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **MENEZES DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.561.564/0001-69, com sede na Rodovia Doutor Roberto Vianey Pires Liberal, N.º 1205, Bairro Riacho do Gado, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, representada pela Sr. **JOAOZITO FERREIRA DE MENEZES**, portador do CPF sob o n.º 031.488.594-30 e do RG sob o n.º 5730095 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tabira, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 06/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, pelo Valor global de **R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, conforme descrito a seguir:

01/07



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	HORAS	240	215,00	51.600,00
	<b>TOTAL</b>				<b>51.600,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### DO REAJUSTE CONTRATUAL

02/07



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

0057

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 06/2023, permanecendo irrevogáveis.

### **DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 152 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 30.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

### **DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 05/2023.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

  
03/07  




ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
- i) arcar com as despesas da manutenção da máquina e implemento.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- d) Arcar com as despesas de combustível e operador da máquina.

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato

04/07



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

05/07



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

06

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

### DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

06/07



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

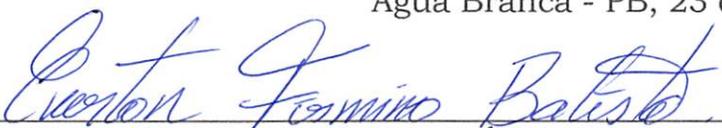
**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 23 de março de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**EVERTON FIRMINO BATISTA**

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE



**MENEZES DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**

CNPJ sob o n.º 18.561.564/0001-69

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

07/07



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **MENEZES DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA/**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.561.564/0001-69.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**VALOR GLOBAL: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 23/03/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 23 de março de 2023, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 1900 KG DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.700,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 23/03/2023 À 30/05/2023

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 23 de março de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:6ECE7B9A

**SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e MENEZES DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA/, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.561.564/0001-69.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 23/03/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 23 de março de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:5A390A6C

**SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 06/2023, objetivando A AQUISIÇÃO DE 1900 KG DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, em favor do licitante **RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS**, CPF: 165.957.328-90 e RG: 263132584 SSP/SP, residente e domiciliado Rua 04 de abril, N.º 234, Bairro Centro, Coremas – PB, CEP: 58.770-000, pelo Valor global de R\$ 24.700,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos Reais).

Água Branca – PB, 23 de março de 2023.

**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:72A22F00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023**

**PROCESSO N.º 012/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) de 13 kg e vasilhames de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura de Alagoa Grande.  
**HOMOLOGAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa JL COMÉRCIO DE GLP LTDA, no valor total de R\$ 123.500,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

Alagoa Grande(PB), 20 de março de 2023.

**ANTONIO DA SILVA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antônio Soares de Lima  
Código Identificador:7DE68B05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO 24/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 24/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

**CONTRATADA:** JOSÉ DA S. FERREIRA, CNPJ nº 17.599.154/0001-44.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Alagoa Grande.

**VALOR TOTAL:** R\$ 357.711,36 (Trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e onze reais e trinta e seis centavos).

**FONTES DE RECURSOS:** PNAE, PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, EJA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, FPM, ICMS e DIVERSOS.

**VIGÊNCIA:** 20/03/2023 a 31/12/2023.

Alagoa Grande(PB), 20 de março de 2023.

**ANTONIO DA SILVA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antônio Soares de Lima  
Código Identificador:8FFE3364

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO 25/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 25/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00003/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE